

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2024 –
PRORROGAÇÃO.**

1º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 084/2024, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI E PELA EMPRESA J. C. S. HOLANDA LTDA - ME, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA DE CARIDADE DO PIAUÍ, ATRAVÉS DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS E NAS REDES SOCIAIS (INSTAGRAM E FACEBOOK), COM ESTIMATIVA PARA 2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.612.575/0001-28, com sede na Rua João José de Sousa, s/nº Centro, CEP: 64590-000, Caridade do Piauí – Piauí, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Cleivanilson José de Carvalho, CPF nº 805.261.953-04 e RG nº 1.668.709 SSP/PI.

CONTRATADA: J. C. S. HOLANDA LTDA - ME, inscrição no CNPJ nº 07.961.379/0001-45, **Insc. Estadual nº 19.515.146-1,** com sede na Rua Vereador Edmundo Genuíno Oliveira, nº 2987, Sala: 101 e 102, Edifício Júlio Soares, Bairro São Cristóvão, Teresina-PI - CEP: 64.055-030, Tel.: (86) 99993-1851/3232-1078, E-mail: juliocesarholanda@hotmail.com/ administracao@gp1.com.br, representada pela sua Procuradora a Sra. Evânia Gomes Leão, portadora de RG nº 2.051.293 SSP/PI e CPF: 656.724.963-34.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao **CONTRATO n.º 084/2024**, oriundo da **DISPENSA Nº 034/2024**, instruído no MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI – TC do Aditivo nº 001/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato, firmado entre as partes em 07/08/2024, nos termos previstos em sua CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31 de DEZEMBRO de 2025, contados a partir da assinatura do presente termo. A prorrogação se faz jus devido a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA DE CARIDADE DO PIAUÍ, ATRAVÉS DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS E NAS REDES SOCIAIS (INSTAGRAM E FACEBOOK). Essa prorrogação encerra-se quando um das partes pedir por escrito o descontrato, e/ou quando finalizar o prazo da prestação dos serviços sem aditamento, podendo ser antes do prazo estipulado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período mencionado na cláusula anterior, a partir de sua publicação, fica inalterado permanecendo o mesmo valor do contrato firmado entre as partes, valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

E-mail.: pmcaridadedopiau@gmail.com - cplcaridadedopiau@gmail.com



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro
Caridade do Piauí-PI
CNPJ: **01.612.575/0001-28** – CEP: **64590-000**

1. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a prestação dos serviços, fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de prorrogabilidade do contrato avençado no município.

2. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto na Lei n.º 14.133/2021 do Art. 132 da Lei de Licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante mencionado na cláusula anterior, correrá à conta de Recursos do **Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, ISS, Outros**, do exercício financeiro de 2025, no Elemento de Despesa **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros**, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Gestor Municipal e/ou Secretário Geral de Administração da contratante, exarada no TC do Aditivo nº 001/2025, e encontra amparo legal no artigo 132, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS


1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

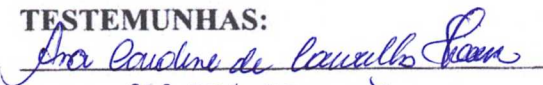
Caridade do Piauí, em 07 de agosto de 2025.

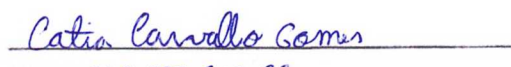
CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:8052619530
4
Assinado de forma digital
por CLEIVANILSON JOSE
DE
CARVALHO:80526195304

MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI
Cleivanilson José de Carvalho – Prefeito
Municipal
CONTRATANTE


J. C. S. HOLANDA LTDA - ME
CNPJ/MF nº 07.961.379/0001-45, Insc.
Estadual nº 19.515.146-1.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 003.971.985-05


CPF: 038.688.607-69